



Administração 2013/2016

CONTRATO Nº 130/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, COM OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS SERVIÇOS NA ESCOLA ADEMAR LUIZ MORENO, NESTE MUNICÍPIO.

Tomada de Preços nº 005/2015.

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural e agente político, portador da Carteira de Identidade nº 173.998-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 283.370.267-15, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.430/0001-85, com sede na Rua Vitorino Molinaroli, nº 09, Bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.314-750, por seus Sócios os Srs **JOSÉ MAGNO LEAL FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 356.162 SSPT, inscrito no CPF sob o nº 620.732.067-00, residente e domiciliado à Rua Clarice Toledo Carvalho, s/nº, Bairro Gilberto Machado, Condomínio Montanha, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.303-340 e **DAVID LANDEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI 84.1.01015-4-D CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 421.062.227-34, residente e domiciliado na Estrada Manoel Faria de Jesus, s/nº, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.314-051, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo sob o nº 2081/2015, que resultou no Edital de **Tomada de Preços nº 005/2015**, e na proposta vencedora que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS SERVIÇOS NA ESCOLA ADEMAR LUIZ MORENO**, neste município, conforme especificações e condições da Planilha, Cronograma e Projetos do Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária seguinte:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Classificação Funcional 12.361.0011.1.010 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações – Ficha: **314** – Fontes: **1.101.0001** – MDE Art. 11, Inciso V da Lei nº 9.394/96 C/C Art. 212, **1.107.0003** – Educação Cota Parte Salário Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Contrato será de **R\$ 778.083,40** (setecentos e setenta e oito mil oitenta e três reais e quarenta centavos), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para a concretização do respectivo objeto.

3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, o que corresponde a **R\$ 38.904,17** (trinta e oito mil novecentos e quatro reais e dezessete centavos): **A Ordem de**

"Felic a Nupção cupi Deus à o Senhor!"



Administração 2013/2016

Serviço somente se dará mediante apresentação de comprovante de caução de garantia de execução do Contrato

3.3. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

4.1. O início da obra/serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo órgão competente, após o empenho deste Contrato.

4.2. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, COMPROVANTE DE QUE PROVIDENCIOU JUNTO AO CREA OU CAU, A ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT) E O REGISTRO DO CONTRATO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA.

4.3. A fiscalização (Setor de Obras) fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente os dados para locação e documentação técnica.

4.4. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início da obra/serviços.

4.5. O prazo Contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, dentro dos limites legais e com as devidas justificativas.

4.6. O prazo de Execução será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme Cronograma de Execução, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.

4.7. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93, após ser submetido à aprovação da Procuradoria Geral do Município.

4.8. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

4.9. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção das medidas cabíveis.

4.10. A CONTRATADA deverá manter no local da realização da obra o seu responsável técnico que, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá ser o profissional habilitado junto ao CREA ou CAU para a execução do Contrato.

4.11. Todos os funcionários da CONTRATADA só poderão permanecer no local da obra se estiverem devidamente equipados com Equipamentos de Segurança, sob pena de serem incurso nas penas previstas na Cláusula Oitava deste Contrato.

4.12. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus integral à CONTRATADA.

"Fielis e Natiis ergo Deus è o Serdos!"



Administração 2013/2016

4.13. Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em 10 (dez) dias e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

4.14. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado nas medições, conforme determina a Cláusula Oitava, item 8.2 do presente Contrato.

4.15. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

4.16. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

4.17. Fica a CONTRATADA obrigada a executar a obra criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.18. A CONTRATADA deverá indicar, através de documento formal, nome do PREPOSTO com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir a Ordem de Serviço.

5.2. Fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato.

5.3. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fica a CONTRATADA obrigada a colocar no local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

6.2. Realizar a obra/serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha e nos Projetos Básicos que integram o presente Contrato.

6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços a serem prestados, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial.

6.4. Responsabilizar-se pela integral realização das obras/serviços objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.

6.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade a fiscalização.

"Fala a Nação em nome de Deus!"



Administração 2013/2016

6.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.9. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.10. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a execução da obra/serviços.

6.11. A eventual aceitação da obra por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.12. A CONTRATADA se obriga a fazer o acompanhamento da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, e repará-la se for constatada quaisquer irregularidades.

6.13. A CONTRATADA será responsável pela vigilância do local da execução das obras.

6.14. Fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

6.15. A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

6.16. Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado na obra/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato serão feitos por servidores (fiscais do Contrato) designados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o Engenheiro Responsável pelo Setor de Obras e Serviços Urbanos e pelo servidor Marcos Tadeu Silva Barros, também integrante do Setor de Obras e Serviços Urbanos, os quais caberão a responsabilidade de fazerem cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como notificarem e/ou comunicarem as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2. Caberá a fiscalização exigir que sejam empregados todos os materiais/produtos indicados na planilha, sendo vedada a CONTRATADA a substituição dos mesmos.

7.3. Fica reservada ao Titular da Secretaria Municipal de Educação e ao Titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com Engenheiro Responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços prestados, à execução do Contrato e as implicações próximas

"Pela a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

ou remotas perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após as medições, nos termos do item 8.2 deste Contrato.

8.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Matrícula da Obra no INSS;
- b) Guia de Recolhimento do INSS;
- c) Guia de Recolhimento de FGTS;
- d) Folha de Pagamento;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Nota Fiscal.

8.3. Última fatura ou medição final, com todos os documentos acima, acrescentando:

ATESTADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO emitido pelo Engenheiro Responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua, o objeto contratual será recebido **definitivamente**, através do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, assinado pelo Engenheiro Responsável e por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.4. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** é condição indispensável para a liberação da garantia de contratação.

8.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

8.8. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

"Fidelis a Nação, cupio Deum et non Seniores!"



Administração 2013/2016

8.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.11. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A CONTRATADA, ao deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços;
- Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- Suspensão para contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.3. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.4. Antes da aplicação de quaisquer penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias (teis).

9.5. A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

9.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita CONTRATANTE, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 9.2.

9.8. As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 9.2.

9.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.10. A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

9.11. As multas serão calculadas pelo valor global do Contrato.

"Falta a Noção que Deus é o Senhor"



Administração 2013/2016

9.12. Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 9.2.

9.13. Se os danos puderem atingir a CONTRATANTE como um todo será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.14. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela **Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

9.15. Quando declarada a inidoneidade da **CONTRATADA**, a **Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

9.16. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.17. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão a **CONTRATADA** bem como o seu profissional (responsável técnico) que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar, totalmente, os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Por acordo entre as partes
 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - Quando necessária a modificação na forma do pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas deste Contrato, especificações, ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- Descumprimento deste Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do serviço no prazo determinado;
- Atraso injustificado no início da realização da obra/serviços;
- Paralisação do serviço, sem causa justa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**, por prazo superior a 03 (três) dias;
- Subcontratação total do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela **CONTRATANTE** para a fiscalização da execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- Decretação de Falência da **CONTRATADA**,

"Fidei a Nuptio enjo Deus & a Senhor!"



Administração 2013/2016

- i) Dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- n) Não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas referentes ao Art. 36 da Lei nº. 7210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas às disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Atilio Vivacqua/ES, na Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

É assim, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.


Atilio Vivacqua/ES, 21 de Julho de 2015.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação


LUCY SOUZA NASCIMENTO
Fiscal do Contrato – Educação


JADSON SANTOS DE OLIVEIRA GAMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


MARCOS TADEU SILVA BARROS
Fiscal do Contrato – Obras e Serviços Urbanos

ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA


**ART-DECO - Construtora
& Incorporadora Ltda**
João Máximo Leal Faria
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1) 
Fabiana Fraga de A. Carvalho – Setor de Contratos

2) _____

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

Resumo do Contrato nº 130/2015.

Tomada de Preços nº 005/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS SERVIÇOS NA ESCOLA ADEMAR LUIZ MORENO**, neste município, conforme especificações e condições da Planilha, Cronograma e Projetos do Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

Valor: R\$ 778.083,40 (setecentos e setenta e oito mil oitenta e três reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Classificação Funcional: 12.361.0011.1.010 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações - Ficha: **314** - Fontes: **1.101.0001** - MDE Art. 11, Inciso V da Lei nº 9.394/96 C/C Art. 212; **1.107.0003** - Educação Cota Parte Salário Educação.

Vigência: O prazo Contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, dentro dos limites legais e com as devidas justificativas. **O prazo de Execução será de 210 (duzentos e dez) dias**, conforme Cronograma de Execução, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço.

Vigência: Prazo da Execução da Obra: 21.07.2015 a 15.02.2016. Prazo do Contrato: 21.07.2015 a 15.04.2016.

Atilio Vivacqua/ES, 21 de Julho de 2015.

José Luiz Torres Lopes.
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atilio Vivacqua/ES.

Atilio Vivacqua, 21 / 07 / 15

Servidor(a) Responsável

Fabiana Fraga de A. Carvalho
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 13938

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2015.

Carta Convite nº 001/2015.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua/ES.

Contratado: JPR CONSTRUTORA LTDA ME.

Prazo: 60 dias, a partir de 28/07/2015 com vencimento em 25/09/2015.

Disposições Finais: As demais Cláusulas do Contrato nº 022/2015 para Execução de Obra de Reforma da Unidade de Saúde da Família, na localidade de Flecheiras, Município de Atílio Vivácqua/ES, permanecem inalteradas.

Atílio Vivácqua/ES, 08 de Julho de 2015.

Thiago Delorence Gava
Secretário Municipal de Saúde

Resumo do Contrato nº 130/2015.

Tomada de Preços nº 005/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua/ES.

Contratado: ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Obra de CONSTRUÇÃO DE MURROS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS SERVIÇOS NA ESCOLA ADEMAR LUIZ MORENO, neste município.

Valor: R\$ 778.083,40.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Classificação Funcional: 12.361.0011.1.010 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações - Ficha: 314 - Fontes: 1.101.0001 - MDE Art. 11, Inciso V da Lei nº 9.394/96 C/C Art. 212; 1.107.0003 - Educação Cota Parte Salário Educação.

Vigência: O prazo Contratual será de 270 dias, a contar da assinatura do Contrato até 15/04/2016.

Atílio Vivácqua/ES, 21 de Julho de 2015.

José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação:

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Cozinha.

Abertura: 13/08/2015 às 09h00min.

Edital no site www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivácqua-ES, 30 de Julho de 2015.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação:

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Abertura: 14/08/2015 às 09h00min.

Edital no site www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivácqua-ES, 30 de Julho de 2015.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua-ES torna público que realizará a seguinte licitação:

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Abertura: 14/08/2015 às 14h00min.

Edital no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivácqua-ES, 30 de Julho de 2015.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que a empresa **Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda**, 2ª colocada no Pregão Presencial 018/2015, **não** manifestou interesse na adjudicação do objeto, e, ato contínuo **CONVOCA** a empresa **Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, 3ª colocada, para manifestar interesse na adjudicação do objeto, de forma expressa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Atílio Vivácqua-ES, 31 de Julho de 2015

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVÁCQUA





DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 03 de Agosto de 2015

Edição Nº 24056

DIVERSOS

Prefeituras

Anchieta

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2010

Conveniente: Município de Anchieta
Conveniada: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANCHIETA
Objeto: Prorrogando sua vigência por mais 02 (dois) meses.
O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Processo: 7118/2015
Marcus Vinicius Doehring Assad
Prefeito de Anchieta

Protocolo 171036

Aracruz

DECRETO Nº 29.877, DE 28/07/2015

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público nº 004/2014 - PM/Ar, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CLASS.	NOME
31º	LEDNILDA MOREIRA DE ANDRADE

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Julho de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

Protocolo 171043

Atilio Vivacqua

Extrato da Rescisão do Contrato nº 086/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES. Contratado:

J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. **Motivos:** REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 013/2013. CLÁUSULA de impedimento no Contrato de repasse junto à Caixa Econômica Federal. **Da Rescisão:** Fica rescindida amigavelmente com fulcro no art. 7º, XVII c/c art. 7º, II da Lei nº 8.665/93, a contar de 23 de Junho de 2015, o Contrato nº 086/2015, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Atilio Vivacqua/ES, 23 de Junho de 2015.
José Luiz Torres Lopes,
Prefeito Municipal.

Protocolo 170372

Resumo do Contrato nº 130/2015

Tomada de Preços nº 005/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES. **Contratado:** ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE Muros de CONTENÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS SERVIÇOS NA ESCOLA ADEMAR LUIZ MORENO, neste município. **Valor:** R\$ 778.083,40. **Dotação:** Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 - Outras OBRAS e Instalações. **Vigência:** 270 dias, a contar da assinatura do Contrato até 15/04/2016. Atilio Vivacqua/ES, 21 de Junho de 2015.

José Luiz Torres Lopes,
Prefeito Municipal.

Protocolo 170885

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2015.

Tomada de Preços nº 003/2015.
Contratante: Município de Atilio Vivacqua/ES. **Contratado:** A. L. CONSTRUÇÕES LTDA EPP. **Prazo:** 60 dias (06/07/2015 até 03/09/2015). **Disposições Finais:** As demais cláusulas do Contrato para execução de obra de Construção de Galpão em Estrutura Pré-Moldada, na localidade de Vila Nova, permanecem inalteradas. Atilio Vivacqua/ES, 17 de Junho de 2015.

José Luiz Torres Lopes,
Prefeito Municipal.

Protocolo 170734

Bom Jesus do Norte

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO nº 025/2015 Processo nº 2604/2015

2º TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Bom Jesus do Norte.

Contratada: Santos e Pedrosa Ltda. **Objeto:** Fica DECREMENTADO o valor total de R\$ 2.881,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais), compreendendo percentual de 3,82% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) de serviços sobre o contrato original de nº 025/2015.

Data de assinatura: 30 de julho de 2015.

Bom Jesus do Norte 31 de julho de 2015

Ubaldo Martins de Souza

Prefeito Municipal

Protocolo 170817

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015 Processo nº 2236/2015

Contratante: Município de Bom Jesus do Norte.

Contratada: Remalhete Contabilidade E Consultoria Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

VIGÊNCIA: de 10 de agosto de 2015 até 10 de fevereiro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2015.

Bom Jesus do Norte-ES, 31 de julho de 2015.

Ubaldo Martins de Souza

Prefeito Municipal

Protocolo 170832

Fundão

Resumo de Contrato
CONTRATO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO Nº 128/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2115/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 083/2015

Contratante: Município de Fundão/ES.

Contratada: MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 07.905.667/0001-82

Objeto: Contratual: a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e infraestrutura urbana das Ruas Marina Falgueto, Papoieiras e Uruguai Fundão/ES visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESIM, conforme especificações e demais elementos técnicos

constante no Termo de Referência, Memorial Descritivo e no Edital e seus anexos.

Vigência: 05 (Cinco) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços. **Valor:** R\$ 837.206,06 (oitocentos e trinta e sete mil e quarenta e nove e seis reais e seis centavos).

Dotação: orçamentária: 019800.13 45103401.123.4490510000; - FR -10000000/16040000/16050000

Fundão/ES, 29 de julho de 2015.

Maria Dulce Rudio Soares

Prefeita Municipal de Fundão

Protocolo 170837

Ibitirama

EXTRATO DOS CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA 002/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural do Estado do Espírito Santo, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

FONTE DE RECURSO: FNDE/PRÓPRIO.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos após a publicação do extrato do Contrato.

CONTRATO Nº 087/15:

Contratado: Fabio De Souza Silva
Valor Total: R\$ 3.545,64 (Três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta quatro centavos).

CONTRATO Nº 088/15

Contratado: Anderson Santos Bitencourt

Valor total: R\$ 15.732,00 (Quinze mil setecentos e trinta e dois reais).

CONTRATO Nº 089/2015

Contratado: Associação Dos Produtores Rurais E Agricultores Familiares Do Corrego São Pedro.

Valor total: R\$ 10.165,00 (Dez mil cento e sessenta cinco reais).

CONTRATO Nº 090/2015

Contratado: Barbara Maria Costa Zerbini

Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CONTRATO Nº 091/2015

Contratado: Romário Vieira Aguiar

Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CONTRATO Nº 092/2015

Contratado: Rueli Das Anjos Vieira

Valor total: R\$ 4.350,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 093/2015

Contratado: Wesley Pereira Vimercati



Administração 2013/2016

Resumo do Contrato nº 130/2015 após emissão da Ordem de Serviço.

Tomada de Preços nº 005/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS SERVIÇOS NA ESCOLA ADEMAR LUIZ MORENO**, neste município, conforme especificações e condições da Planilha, Cronograma e Projetos do Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

Valor: R\$ 778.083,40 (setecentos e setenta e oito mil oitenta e três reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Classificação Funcional: 12.361.0011.1.010 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações - Ficha: **314** - Fontes: **1.101.0001** - MDE Art. 11, Inciso V da Lei nº 9.394/96 C/C Art. 212; **1.107.0003** - Educação Cota Parte Salário Educação.

Vigência: O prazo Contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, dentro dos limites legais e com as devidas justificativas. **O prazo de Execução será de 210 (duzentos e dez) dias**, conforme Cronograma de Execução, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço.

Vigência Prazo da Execução da Obra: 10.08.2015 a **06.03.2016**

Prazo do Contrato: 10.08.2015 a

05.05.2016.

Atilio Vivacqua/ES, 10 de Agosto de 2015.

José Luiz Torres Lopes.
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atilio Vivacqua/ES.

Atilio Vivacqua, 12/11/15

Servidor(a) Responsável

Fabiana Inga de A. Carvalho
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 13018

"Fiel a Nação cujo Deus é o Senhor!"




MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Tomada de Preços: 005/2015
Contrato: 130/2015
Dotação: <ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Educação – Classificação Funcional 12.361.0011.1.010 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 – Ficha 314 – Fonte 1.101.0001;• Secretaria Municipal de Educação – Classificação Funcional 12.361.0011.1.010 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 – Ficha 314 – Fonte 1.107.0003.
Fornecedor: ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 32.416.430/0001-85
Endereço: Rua Vitorio Molinaroli, n° 09, Bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29314-750
Prazo para a Execução do Serviço: 210 (duzentos e dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo contratual: 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Item	Especificações	Quant.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS SERVIÇOS NA ESCOLA ADEMAR LUIZ MORENO, NESTE MUNICÍPIO	01	R\$ 778.083,40 (Setecentos e Setenta e Oito Mil e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)

Atílio Vivacqua, ES, 10 de Agosto de 2015.


Santa Louzada Campos Santos
Setor de Licitações
Santa Louzada C. Santos
Presidente da CPL
Ato N° 451/2015


Hyldon Ramos Bolzan
Setor de Compras
Hyldon Ramos Bolzan
Diretor de Compras

operacionais e regulamentares do PMDDE, e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

e) zelar para que a prestação de contas referida na alínea anterior contenha os lançamentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos de que trata este Decreto e a outros que, eventualmente, tenham sido repassados, nos moldes operacionais e regulamentares do PMDDE, na mesma conta bancária específica, fazendo constar no campo "Programa/Ação" dos correspondentes formulários, a expressão "PMDDE Mais Cultura nas Escolas";

f) fazer constar dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata o art. 1º (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão "Pagos com recursos do Município de Atílio Vivacqua/PMDDE Mais Cultura nas Escolas";

g) divulgar, em destaque, os nomes e logotipos do Município de Atílio Vivacqua e da Secretaria Municipal de Educação, do PMDDE Mais Cultura nas Escolas na sede das escolas beneficiárias, em todos os atos de promoção e divulgação da proposta educacional apresentada e em eventos e ações deles decorrentes;

h) elaborar e validar, com as iniciativas culturais parceiras, Relatório Final de Execução das Atividades do PMDDE Mais Cultura nas Escolas, conforme modelo disponibilizado pela SEME;

i) manter, em arquivo, pelo prazo e para os fins previstos na legislação aplicável ao PMDDE, toda a documentação comprobatória da destinação dada aos recursos de que trata deste Decreto; e

j) garantir livre acesso às suas dependências a representantes do Governo Municipal, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

Art. 10 - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de Agosto de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Resumo da Rescisão do Contrato nº 059/2015.

Pregão Presencial nº 005/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Contratado: G. G. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Dos Motivos: A CONTRATADA se manifestou desistindo dos itens do Contrato nº 059/2015.

Da Rescisão: A Administração, no uso de suas atribuições, segundo critérios de conveniência e oportunidade **RESCINDE** amigavelmente por acordo entre as partes o Contrato nº 059/2015 firmado em 07 de Abril de 2015, com fulcro na Cláusula Sexta, 6.2, "f" do referido Contrato e art. 78, XVII c/c art. 79, II da Lei nº 8.666/93, a contar desta data.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de Agosto de 2015.

José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 130/2015 após emissão da Ordem de Serviço.

Tomada de Preços nº 005/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Contratado: ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS SERVIÇOS NA ESCOLA ADEMAR LUIZ MORENO**, neste município.

Vigência: O prazo de Execução será de 210 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço: 10/08/2015 a **06/03/2016**.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de Agosto de 2015

José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2014.

Pregão Presencial nº 024/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: CENTRO DE TELEMEDICINA LESTE DE MINAS LTDA.

Prazo: 14/08/2015 até **14/12/2015**.

Valor: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.42 - Serviço Médico Hospitalar.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de Julho de 2015

Thiago Delorence Gava
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 17 de Agosto de 2015

Edição Nº24066

DIVERSOS

Prefeituras

Alfredo Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato Nº 093/2015.
Proc. Adm. Nº 2790/2015.
Pregão Presencial Nº 042/2015.
Contratante: Município De Alfredo Chaves.

Contratado: IM Mercher Comercial Du Rel - ME.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total Estimado: R\$ 14.164,50 (quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação: 100001.1236500112.064, 100001.1212200122.46 e 100001.1236100122.057.

Elemento de Despesa: 33903900000.
Ficha: 390, 328 e 352.
Vigência: 31/12/2015.
Assinatura: 21/07/2015.

Protocolo 174218

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato Nº 095/2015.
Proc. Adm. Nº 2790/2015.
Pregão Presencial Nº 042/2015.
Contratante: Município De Alfredo Chaves.

Contratado: Agnes Comercial LTDA ME.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e limpeza e higiene para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total Estimado: R\$ 13.001,00 (treze mil, seiscentos e um reais).
Dotação: 100001.1236500112.064, 100001.1212200122.46 e 100001.1236100122.057.

Elemento de Despesa: 33903900000.
Ficha: 390, 328 e 352.
Vigência: 31/12/2015.
Assinatura: 21/07/2015.

Protocolo 174223

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato Nº 096/2015.
Proc. Adm. Nº 2790/2015.
Pregão Presencial Nº 042/2015.
Contratante: Município De Alfredo Chaves.

Contratado: MG da Oliveira Mifhorato ME.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e limpeza e higiene para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de

Ensino.
Valor Total Estimado: R\$ 37.537,50 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).
Dotação: 100001.1236500112.064, 100001.1212200122.46 e 100001.1236100122.057.
Elemento de Despesa: 33903900000.
Ficha: 390, 328 e 352.
Vigência: 31/12/2015.
Assinatura: 21/07/2015.

Protocolo 174225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato Nº 101/2015.
Proc. Adm. Nº 3437/2015.
Dispensa de Licitação Art. 24, V da Lei 8.666/93.

Contratante: Município De Alfredo Chaves.
Contratado: Wellington Danilo Ribeiro Do Valle.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores com substituições de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.
Valor Total Estimado: R\$ 35.040,50 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Dotação: Diversas Secretarias.
Vigência: 31/12/2015.
Assinatura: 27/07/2015.

Protocolo 174228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato Nº 104/2015.
Proc. Adm. Nº 3394/2015.
Dispensa de Licitação Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Contratante: Município De Alfredo Chaves.

Contratado: Paulo Roberto Paterini.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Luiz Paterini, Centro - Alfredo Chaves, para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município.
Valor Total Estimado: R\$ 9.458,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Dotação: 060001.041210092.171.
Elemento de Despesa: 33903600000.
Vigência: 01/08/2016.
Assinatura: 01/08/2015.

Protocolo 174229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato Nº 106/2015.
Proc. Adm. Nº 1119/2015.
Pregão Presencial Nº 045/2015.

Contratante: Município De Alfredo Chaves.

Contratado: Cláudio Comercio e Representações Eireli.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg e 45 kg, para abastecimento das Secretarias Municipais.
Valor Total Estimado: R\$ 29.351,59 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação: Diversas Secretarias.
Vigência: 04/08/2016.
Assinatura: 04/08/2015.

Protocolo 174234

Atilio Vivacqua

Resumo da Rescisão do Contrato nº 059/2015.

Pregão Presencial nº 005/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES; **Contratado:** C. G. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPR.

Motivos: A CONTRATADA desistiu dos itens do Contrato nº 059/2015.

Rescisão: A Administração, no uso de suas atribuições, segundo critérios de conveniência e oportunidade **RESCINDIU** amigavelmente por acordo entre as partes o Contrato nº 059/2015 firmado em 07 de Abril de 2015, com fulcro na cláusula sexta, 6.2, "f" do referido Contrato e art. 78, XVII c/c art. 79, II da Lei nº 8.666/93, a contar desta data.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de Agosto de 2015.

José Luiz Torres Lopes,
Prefeito Municipal.

Protocolo 173994

Extrato do Contrato nº 130/2015 com Ordem de Serviço.

Tomada de Pregos nº 005/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Contratado: ANI DECI CONSTRUTORA&INCORPORADORA LTDA. **Objeto:** Obra de Construção de Muros de Contenção, Drenagem Pluvial e outras serviços na Escola Ademar Luiz Moreno, neste município. **Vigência:** O prazo de Execução será de 210 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, 10/08/2015 a **06/03/2016**.
Atílio Vivacqua/ES, 10 de Agosto de 2015.

José Luiz Torres Lopes,
Prefeito Municipal.

Protocolo 173997

Cariacica

COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cariacica comunica que a Secretaria Municipal de Educação irá aderir a Ata de Registro de Preços nº 178/2014 - Lote Único - Item 02, 10, 13, 16, 20, 61, 69 e 83, oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2014 do Processo nº. 3.389/2014 da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cariacica, publicada no DIO-ES em 18/08/2014.

Protocolo 174439

COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cariacica comunica que a Secretaria Municipal de Educação irá aderir a Ata de Registro de Preços nº 182/2014 - Lote Único - Item 01, 02, 05, 10, 16, 18 e 19 oriunda do Pregão Eletrônico nº 063/2014 do Processo nº. 3.387/2014 da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cariacica, publicada no DIO-ES em 18/08/2014.

Protocolo 174440

Conceição da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

CONVENIO Nº: 005/2015

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Objeto: Cooperação na cessão da servidores desse Município de Conceição da Barra - ES. Sra. Valdirene Tuffi Alves, Matrícula: 9760, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, para exercer atividades no município cessionário, sem ônus para o mesmo (cessionário) Instituto os encargos previdenciários.

Prazo: 03/08/2015 a 03/08/2017.
Conceição da Barra - ES, 13 de Agosto de 2015. Disponível no site: www.conceicaodabarra.es.gov.br

JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI

Prefeito Municipal
Protocolo 174236